

## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ Nº: 25.053.125/0001-00 através da sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pelo Decreto Administrativo nº 657/2019 de 01 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este Edital, que fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, **na forma presencial**, para a venda de móveis, conforme relação constante dos autos do Processo nº 00080/2019, emitida pela Diretoria de Transportes e Coordenadoria de Patrimônio, no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de “LEILÃO PÚBLICO”, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **MARCOS WLADIMIR DULNIK**, Matrícula JUCETINS nº 016, designado pela Portaria nº 036/2019 – P de 13 de setembro de 2019. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98435-4190 / 99243-6869 ou 99966-4886.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br) regendo-se pelas condições seguintes:

### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de “leilão público” tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MINIMO, parte integrante deste Edital.

### 2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado no **dia 10 de outubro de 2019, a partir das 10:00 horas**, no AUDITORIO SEBASTIÃO BORBA, no subsolo desta Casa de Leis em Palmas – TO, nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os bens, objeto do leilão, estarão expostos à vistoria pública, a partir de 01/10/2019 até o dia da realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, no estacionamento nos fundos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão de Leilão.

3.2 – Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque, devidamente assinadas pelo seu titular, que serão destinadas a caução do pagamento do lance e comissão do leiloeiro, informando o número do lote no verso, as quais serão devolvidas ao arrematante quando da comprovação dos pagamentos devidos.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista, obedecido o valor mínimo da avaliação.

4.1.1 - Sobre o valor final do lote arrematado, no ato da arrematação, será cobrado 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado em separado, a título de reembolso em favor do Leiloeiro.

4.2 – O pagamento do bem será em depósito à vista ou transferência bancária conforme abaixo:

4.2.1 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente ao valor do bem arrematado, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRASIL, na AG: 3615-3 Conta Corrente nº 82.046-6 em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS;**

4.2.2 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente à comissão do leiloeiro, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRADESCO na AG: 2397-3, Conta Corrente nº 28.888-8 em favor de Marcos Wladimir Dulnik.**

4.2.3. Realizado os depósitos em dinheiro ou a transferência nas referidas contas acima indicadas, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes ao Leiloeiro para a baixa dos pagamentos.

4.2.3.1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais de auto atendimento.

4.3. O arrematante poderá optar por autorizar o depósito dos cheques caucionados nas referidas contas destinatárias, caso sejam de sua própria emissão.

4.3.1. Os cheques serão para pagamento à vista. Não serão aceitos cheques pré-datados.

4.3.2. Os pagamentos realizados mediante depósitos em cheque, só serão considerados para fins de pagamento dos bens, após a compensação dos mesmos.

## 5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminados neste Edital.

5.1.1 – A Comissão de Leilão reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

5.1.2. – A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se no direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo “LEILOEIRO”, visando facilitar a venda destes bens.

5.2 - Os bens objeto do presente Leilão, serão vendidos **no estado em que se encontram**. A descrição no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação de divulgação deste Leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese, uma vez que se encontram abertos a vistoria pública.

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do respectivo pagamento, de conformidade com os itens 4.1 e 4.2 e subitens, após cumpridas as formalidades previstas no subitem 5.3.1.

5.3.1 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo, e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.3.1, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

## 6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 – Para a retirada dos bens, o arrematante terá o prazo de:

6.1.1 - 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos;

6.1.2 - 10 (dez) dias corridos, para a retirada das sucatas (inservíveis), contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos.

6.1.3 - A Assembleia Legislativa não se responsabilizará pela guarda dos bens, após transcorrido os prazos acima.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Fica a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada dos bens.

6.3 – A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, disporá dos bens com a documentação atualizada, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos pertinentes à transferência dos mesmos.

6.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.5 - Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**7.3** - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão de Leilão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3212-5121 e 3212-5074.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LEILÃO

7.6 - Fica a cargo da Comissão de Leilão, mediante anuência da autoridade superior, a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 – Este edital poderá ser retirado nos sites: [al.to.leg.br](http://al.to.leg.br) ou [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br)

**PALMAS – TO**, 16 de setembro de 2019

**Pedro Paulo Ferreira**

Membro da Comissão de Leilão

**Paulo Antônio Pereira da Silva**

Membro da Comissão de Leilão

**Cleiton Pereira dos Santos**

Membro da Comissão de Leilão



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LEILÃO

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	FORD COURIER L 1.6, FLEX, 2012/2012, PRATA, PLACA OLH-6936, CIRCULAÇÃO.	6.000,00
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0, FLEX, 2010/2011, PRETA, PLACA MXG 8031, CIRCULAÇÃO.	25.500,00
03	MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 D, 2011/2012, DIESEL, PRETA, PLACA MWZ 7736, CIRCULAÇÃO.	40.500,00
04	FORD RANGER LTD CD 4 3.2, 2013/2014, DIESEL, PRETA, PLACA OLK 8995. CIRCULAÇÃO.	50.000,00
05	SUCATAS DE MOVEIS DIVERSOS (CADEIRAS, CARTEIRAS, ARMARIOS, (ARQUIVOS, MESAS), CAFETEIRA, MATERIAL DE INFORMATICA. SUCATAS.	500,00
06	TOYOTA HILUX SW4 SRV, 4X4, 2015/2015, PRETA, DIESEL, PLACA QKB 5684. CIRCULAÇÃO.	85.000,00